



*Fundo de Garantia de Depósitos*

# RELATÓRIO E CONTAS 2014





# RELATÓRIO E CONTAS

## 2014



*Fundo de Garantia de Depósitos*

Lisboa, 2015 • [www.fgd.pt](http://www.fgd.pt)



# Índice

Relatório e contas 2014 | 5

Comissão Diretiva | 7

Conselho de Auditoria do Banco de Portugal | 9

## I ATIVIDADE EM 2014

1. Síntese das atividades do Fundo de Garantia de Depósitos (FGD) | 13
2. Instituições de crédito participantes | 14
3. Depósitos elegíveis para garantia do Fundo | 15
4. Recursos financeiros do Fundo | 16
5. Contribuições dos participantes para o Fundo | 17
6. Gestão financeira do Fundo | 19
7. Alterações legislativas e regulamentares | 24
8. Fiscalização do Fundo de Garantia de Depósitos | 25
9. Apoio do Banco de Portugal e colaboração das instituições participantes | 25

## II DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS ÀS CONTAS

1. Demonstrações financeiras | 29
2. Notas explicativas às demonstrações financeiras | 33
3. Proposta de aplicação de resultados | 45

## III PARECER DO CONSELHO DE AUDITORIA DO BANCO DE PORTUGAL | 49

## IV PARECER DO AUDITOR EXTERNO | 55

## ANEXO

Lista das instituições de crédito participantes em 31-12-2014 | 59



## Relatório e contas 2014

1. No âmbito das suas competências, e nos termos do disposto no artigo n.º 172 do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF ou Regime Geral), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, a Comissão Diretiva apresentou, dentro do prazo legal previsto (até 31 de março de 2015), ao membro do governo responsável pela área das finanças, para aprovação, o relatório anual e contas do Fundo referentes ao exercício de 2014, acompanhados do parecer do Conselho de Auditoria do Banco de Portugal (órgão de fiscalização).
2. O *Relatório e Contas* do Fundo de Garantia de Depósitos 2014 foi aprovado pelo Despacho n.º 1371/15-SEF, de 9 de setembro, exarado pelo Senhor Secretário de Estado das Finanças.





# Comissão Diretiva

O Fundo é gerido por uma Comissão Diretiva constituída em conformidade com o disposto no artigo 158º do RGICSF.

## **Presidente**

Pedro Miguel de Seabra Duarte Neves<sup>1</sup>

## **Vogais**

João Maurício Fernandes Salgueiro<sup>2</sup>

Carlos Manuel Durães da Conceição<sup>3</sup>

## **Secretário-Geral**

João Filipe Soares da Silva Freitas<sup>4</sup>

## Notas

1. Designado pelo Conselho de Administração do Banco de Portugal.
2. Designado pela Associação Portuguesa de Bancos.
3. Nomeado pelo membro do governo responsável pela área das finanças.
4. Designado pela Comissão Diretiva do Fundo.



# Conselho de Auditoria do Banco de Portugal

Nos termos do artigo 171.º do RGICSF, relativo à fiscalização do Fundo, o Conselho de Auditoria do Banco de Portugal acompanha a atividade do Fundo, zela pelo cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis e emite parecer acerca das contas anuais.

Os membros do Conselho de Auditoria foram designados por Despacho do membro do governo responsável pela área das finanças.

## **Presidente**

João Costa Pinto

## **Vogais**

Ana Paula Serra

António Gonçalves Monteiro





# I ATIVIDADE EM 2014

1. Síntese das atividades do Fundo de Garantia de Depósitos (FGD)
2. Instituições de crédito participantes
3. Depósitos elegíveis para garantia do Fundo
4. Recursos financeiros do Fundo
5. Contribuições dos participantes para o Fundo
6. Gestão financeira do Fundo
7. Alterações legislativas e regulamentares
8. Fiscalização do Fundo de Garantia de Depósitos
9. Apoio do Banco de Portugal e colaboração das instituições participantes



# 1. Síntese das atividades do Fundo de Garantia de Depósitos (FGD)

No ano de 2014, o Fundo desenvolveu as atividades correntes que são inerentes ao funcionamento de um sistema de garantia de depósitos com um regime contributivo de natureza *ex-ante*, de entre as quais se destacam:

- O cálculo do montante da contribuição anual devido por cada instituição participante;
- A cobrança, no final de abril, daquela contribuição anual;
- A gestão dos recursos do Fundo, com observância dos critérios fixados pela Comissão Diretiva para os investimentos financeiros, no quadro das orientações e das regras de gestão estabelecidas no plano acordado entre o Fundo e o Banco de Portugal, de acordo com o disposto no artigo 163.º do RGICSF;
- A colaboração com o Banco de Portugal no processo de determinação dos níveis contributivos a aplicar no ano de 2015;
- A prestação de informação e de esclarecimentos sobre o funcionamento da garantia de depósitos.

Conforme descrito mais detalhadamente no capítulo 4, no final do exercício de 2014, os recursos próprios do Fundo atingiram o montante de 1540,4 milhões de euros, dos quais 444,4 milhões representados por compromissos irrevogáveis de pagamento contratualmente assumidos pelas instituições de crédito participantes e caucionados predominantemente por títulos de dívida pública. Aquele montante representa um acréscimo de 50,5 milhões de euros (3,4 %) comparativamente ao final de 2013, essencialmente em resultado do recebimento das contribuições anuais (44,3 milhões de euros) e da incorporação dos resultados gerados no exercício (6,4 milhões de euros).

A aplicação dos recursos do Fundo de Garantia de Depósitos continuou a ser orientada por princípios de máxima prudência e de

preservação de liquidez, atendendo às restrições impostas pelo objeto do Fundo<sup>1</sup>. Nesse contexto, o Fundo continuou a privilegiar aplicações em ativos com elevada qualidade creditícia e elevada liquidez, o que, no contexto em que os mercados financeiros têm operado nos anos mais recentes, caracterizado pela instabilidade dos mercados de dívida soberana e por níveis historicamente baixos de taxas de juro, se tem traduzido numa redução dos níveis de rentabilidade na gestão dos ativos do Fundo. Não obstante, e com relação ao ano transato, no ano de 2014 verificou-se uma melhoria significativa da rentabilidade.

Com efeito, a rentabilidade da carteira de títulos foi de 0,5 % em 2014, em termos líquidos de fiscalidade e de custos de gestão, resultado que é superior àquele que foi obtido em 2013 e em 2012. Em consequência, o resultado líquido do exercício elevou-se a 6,4 milhões de euros, face a 1,5 milhões de euros em 2013 e 3,3 milhões de euros em 2012.

A relação entre os recursos próprios do FGD e os depósitos efetivamente cobertos pela garantia continuou a cifrar-se em 1,3 % no final de 2014, valor idêntico ao registado nos anos anteriores.

Como referido mais adiante no presente relatório, importa ter presente que a Diretiva 2014/49/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativa aos sistemas de garantia de depósitos, estabelece que os sistemas de garantia devem assegurar um nível de capitalização correspondente a 0,8 % do montante dos depósitos cobertos pela respetiva garantia. Nos termos da Diretiva, aquele nível de capitalização deverá ser alcançado até julho de 2024.

Assim, o nível de capitalização do FGD encontra-se acima do nível determinado na Diretiva 2014/49/EU, cerca de dez anos antes da data em que aquele nível deve ser atingido. Com base na informação disponível, o atual nível

de capitalização do FGD continua a colocá-lo entre os sistemas de garantia de depósitos mais bem capitalizados no espaço da União Europeia.

No decurso do ano de 2014, o FGD continuou a efetuar reembolsos de depósitos constituídos junto do Banco Privado Português, S. A. (BPP), hoje em liquidação, relativos a situações em que o reembolso não havia sido possível em anos anteriores, por razões alheias ao Fundo. Recorda-se que a garantia do Fundo foi acionada em abril de 2010, na sequência da revogação, pelo Banco de Portugal, da autorização para o exercício da atividade do BPP. Nesse mesmo ano, o FGD procedeu a pagamentos no montante total de 89,2 milhões de euros. Porém, e não obstante ter cumprido os prazos legais de reembolso a que se encontra vinculado<sup>2</sup>, não foi possível ao Fundo concluir a operação de reembolso, essencialmente por: (i) haver um conjunto de titulares em relação aos quais, apesar das diligências efetuadas, o Fundo não dispunha do número de identificação da conta para a qual deviam ser transferidas as verbas devidas a título de reembolso de depósitos; e (ii) se terem colocado dúvidas fundadas quanto à existência de um efetivo direito ao reembolso por parte de um conjunto de titulares.

Em 2014, o Fundo procedeu a pagamentos de depósitos no valor total de 736,2 milhares de euros, montante que acresce às verbas 89,2 milhões de euros, 8,2 milhões de euros, 1,9 milhões de euros e 286 milhares de euros desembolsadas em 2010, 2011, 2012 e 2013, respetivamente. Assim, a 31 de dezembro de 2014, o FGD havia procedido a reembolsos de depósitos constituídos no BPP no montante acumulado de 100,4 milhões de euros. Levando em linha de conta: (i) os casos de

titulares que não foram reembolsados pela simples razão de, sem prejuízo dos esforços desenvolvidos, o Fundo não dispor ainda do número de identificação da conta para a qual devem ser transferidas as verbas devidas a título de reembolso de depósitos, bem como (ii) um conjunto muito reduzido de casos em que as transferências ordenadas pelo Fundo não se concretizaram por razões operacionais alheias ao FGD, o valor total dos depósitos cobertos pela garantia do FGD dos titulares aos quais foi efetivamente reconhecido o direito ao reembolso ascendia, no final de 2014, a 100,8 milhões de euros.

Existe ainda um conjunto de situações em que o reembolso por parte do Fundo deverá ocorrer futuramente, embora à data de 31 de dezembro de 2014, não fosse possível determinar o beneficiário do pagamento. Trata-se, nomeadamente, do caso dos depósitos empenhados a favor do BPP ou dos depósitos de titulares que mantinham dívidas, vencidas e exigíveis, perante o banco, mesmo que não assistidas por penhor. Nesse contexto, o FGD registou, em anos anteriores, provisões para depósitos sob garantia, cujo saldo no final do ano ascendia a 3,4 milhões de euros. Em 2014, as provisões foram reforçadas em 262 milhares de euros, pelo que a estimativa do custo global e final da operação de reembolso dos depósitos constituídos junto do BPP, S. A. ascendia, em 31 de dezembro de 2014, a 104,2 milhões de euros<sup>3</sup>.

Já em 2015, o FGD efetuou pagamentos de depósitos no montante de 898 milhares de euros, aproximadamente, pelo que o valor total dos reembolsos efetivamente realizados pelo Fundo atinge, à presente data, 101,3 milhões de euros.

## 2. Instituições de crédito participantes

A participação no FGD por parte das instituições de crédito com sede em Portugal autorizadas a captar depósitos é obrigatória,

de acordo com o disposto no artigo 156.º do RGICSF, excetuando-se apenas as caixas agrícolas pertencentes ao Sistema Integrado das



Caixas de Crédito Agrícola Mútuo (SICAM), às quais se aplica um regime próprio de garantia de depósitos (Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo – FGCAM).

É igualmente obrigatória a participação de instituições de crédito com sede em países que não sejam membros da União Europeia, relativamente aos depósitos captados pelas suas sucursais em Portugal, exceto se esses depósitos se encontrarem abrangidos por um sistema de garantia do país de origem em termos que o Banco de Portugal considere equivalentes aos proporcionados pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

No decurso do ano de 2014 iniciaram a sua participação no Fundo de Garantia de Depósitos as seguintes instituições, na sequência do seu início de atividade:

- BNI – Banco de Negócios Internacional (Europa), S. A.;
- Novo Banco, S. A..

Assim, no final do ano, participavam no Fundo 46 instituições de crédito, das quais 37 bancos, 4 caixas económicas e 5 caixas de crédito agrícola mútuo não pertencentes ao SICAM (Quadro 1).

Em cumprimento do estabelecido no artigo 22.º, alínea c) do Regulamento do FGD, aprovado pela Portaria n.º 285-B/95, de 15 de setembro, a lista das instituições de crédito participantes no Fundo é disponibilizada na página do Fundo na Internet, em [www.fgd.pt](http://www.fgd.pt), onde se encontra permanentemente atualizada.

Em anexo a este Relatório e Contas, inclui-se a lista das 46 instituições participantes no Fundo, com referência a 31 de dezembro de 2014.

#### Quadro 1 • Instituições de crédito participantes no Fundo

	31-12-2013	Alterações em 2014		31-12-2014
		Entradas	Saídas	
Bancos	33	2	-	35
Caixas económicas	4	-	-	4
Caixas de crédito agrícola mútuo	5	-	-	5
Sucursais de instituições de crédito de países terceiros	2	-	-	2
<b>Total</b>	<b>44</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>46</b>

Fonte: FGD.

### 3. Depósitos elegíveis para garantia do Fundo<sup>4,5</sup>

A 30 de junho de 2014, o número total de depositantes elegíveis para efeitos da garantia do FGD ascendia a cerca de 16,2 milhões<sup>6</sup>, tal como no mesmo período do ano anterior, e o montante total de depósitos cobertos pela garantia do FGD – *i.e.* depósitos de titulares elegíveis, contabilizados apenas até ao limite de 100 000 euros – ascendia a cerca de 121 058 milhões de euros, o que representa um acréscimo de 3,1 % face ao período homólogo.

#### Quadro 2 • Depósitos elegíveis, depósitos cobertos e rácio de cobertura

	Depósitos (milhões de euros)	Titulares elegíveis (em milhares)
Depósitos elegíveis	162 677	16 231
Montante coberto	121 058	
Rácio de cobertura	74 %	

Fonte: FGD, com base nos reportes realizados pelas instituições participantes.

O rácio de cobertura dos depósitos de titulares elegíveis para efeitos da garantia do Fundo (*i.e.* rácio entre o valor dos depósitos até ao limite da garantia e o valor total desses mesmos depósitos) continuou a ser de 74 %, o que significa que a proporção de depósitos que, embora titulados por depositantes elegíveis, não se encontram cobertos por excederem o limite da garantia, era de 26 %, tal como nos dois últimos anos.

**Quadro 3 • Distribuição dos depósitos, por intervalos de montantes depositados**

Intervalos em função do saldo por depositante (D)	Depositantes	Depósitos
D <= 10 000	81,7 %	14,2 %
10 000 < D <= 25 000	10,1 %	15,9 %
25 000 < D <= 50 000	4,7 %	16,3 %
50 000 < D <= 100 000	2,3 %	15,8 %
D > 100 000	1,2 %	37,8 %

Fonte: FGD.

## 4. Recursos financeiros do Fundo

Em 31 de dezembro de 2014, os recursos próprios<sup>7</sup> do Fundo totalizavam 1540,4 milhões de euros, o que significa um aumento de 50,5 milhões de euros (3,4 %) comparativamente ao final de 2013, conforme mostra o Quadro 4.

A variação registada em 2014 é essencialmente justificada pelo recebimento das contribuições anuais (44,3 milhões de euros) e pela incorporação dos resultados gerados no exercício (6,4 milhões de euros). A contribuir negativamente para os recursos próprios gerados no exercício, regista-se a verba de 0,3 milhões de euros, correspondente ao procedimento de reembolso de depósitos constituídos no Banco Privado Português, S. A.. Embora o valor total de novos desembolsos relacionados com esse procedimento de reembolso tenha ascendido a 736,2 milhares de euros em 2014, uma parte significativa desse montante já se encontrava provisionada nos anos anteriores, por ter ocorrido, no passado, o reconhecimento do direito ao reembolso.

A propósito do resultado do exercício, verificou-se uma melhoria significativa da rentabilidade, em consequência do movimento generalizado de descida das taxas de juro dos emitentes soberanos da área do euro, que constituem, tipicamente, o objeto dos investimentos do Fundo de Garantia de Depósitos.

Com efeito, o resultado líquido do exercício elevou-se a 6,4 milhões de euros, face a 1,5 milhões de euros em 2013 e 3,3 milhões de euros em 2012.

O montante relativo a coimas aplicadas pelo Banco de Portugal a instituições de crédito, e que constituem receita do FGD, nos termos do disposto no artigo 159.º, alínea f) do RGICSF, ascendeu a 688 milhares de euros.

A relação entre os recursos próprios do FGD e os depósitos efetivamente cobertos pela garantia<sup>8</sup> continuou a cifrar-se em 1,3 %, valor idêntico ao registado no ano anterior.

Recorda-se que a Diretiva 2014/49/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativa aos sistemas de garantia de depósitos, estabelece que os sistemas de garantia devem assegurar um nível de capitalização correspondente a 0,8 % do montante dos depósitos cobertos pela respetiva garantia<sup>9</sup>. Nos termos da Diretiva, aquele nível de capitalização deverá ser alcançado até julho de 2024.

Conforme referido anteriormente, o nível de capitalização do FGD corresponde, há já alguns anos, a 1,3 % do montante de depósitos cobertos, encontrando-se, por isso, significativamente acima do nível determinado na Diretiva 2014/49/EU, cerca de dez anos antes da data em que aquele nível deve ser atingido.

De acordo com a informação disponível, o atual nível de capitalização do FGD coloca-o entre os sistemas de garantia de depósitos

mais bem capitalizados no espaço da União Europeia.

**Quadro 4 • Evolução dos recursos próprios e resultados do Fundo** | em milhares de euros

Natureza dos recursos	Saldo em 31-12-2013	Saldo em 31-12-2014	Varição dos saldos
Contribuições entregues ao FGD:			
Contribuição inicial única entregue pelo Banco de Portugal	97 824	97 824	-
Contribuições iniciais entregues pelas Instituições participantes	98 500	98 550	50
Contribuições periódicas (anuais) (*)	1 133 323	1 177 621	44 298
<b>Soma das contribuições</b>	<b>1 329 647</b>	<b>1 373 995</b>	<b>44 348</b>
Acionamento da garantia de depósitos	-103 922	-104 184	-262
Reservas (**)	262 679	264 143	1464
Resultados			
Resultados líquidos do exercício	1464	6413	4949
<b>Total dos recursos próprios e resultados</b>	<b>1 489 867</b>	<b>1 540 367</b>	<b>50 499</b>

Fonte: FGD.

(\*) Inclui a parte realizada em numerário e a parte correspondente aos compromissos irrevogáveis de pagamento, assumidos pelas instituições de crédito participantes.

(\*\*) As reservas são constituídas pela acumulação dos resultados anuais obtidos pelo Fundo.

## 5. Contribuições dos participantes para o Fundo

Em 2014, houve lugar ao pagamento da contribuição inicial por parte de uma instituição, tendo as restantes instituições participantes no Fundo de Garantia de Depósitos efetuado o pagamento da respetiva contribuição periódica (com periodicidade anual).

Recorda-se que a contribuição periódica tem por base de incidência o valor dos depósitos constituídos em cada instituição que se encontram abrangidos pela garantia do FGD, e portanto não considerando os depósitos excluídos da garantia nos termos do n.º 1 do artigo 165.º do RGICSF.

A taxa contributiva a aplicar a cada instituição participante é resultante da aplicação de um fator de ajustamento a uma taxa contributiva de base, estabelecida em cada ano por Instrução do Banco de Portugal.

A taxa contributiva de base manteve-se em 0,03 %. Quanto ao fator de ajustamento, o mesmo foi calculado em função do perfil de

risco de cada instituição participante, medido pelo respetivo rácio de *core tier 1*, nos termos definidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94, com as alterações subsequentes. A contribuição mínima continuou a ser de 17 500 euros.

Em 2014, o valor global das contribuições periódicas para o Fundo ascendeu a 44,3 milhões de euros, sensivelmente o mesmo montante do ano anterior. O pagamento daquela verba não pôde ser substituído pelo compromisso irrevogável de realizar o pagamento em data futura.

A distribuição do total das contribuições de 2014 por tipo de instituições de crédito participantes no Fundo é evidenciada no Quadro 5, onde se pode observar que as contribuições pagas pelos bancos correspondem a 92,3 % do total das contribuições. A proporção das contribuições provenientes das caixas económicas e

das caixas de crédito agrícola mútuo é de 7,2 % e 0,5 %, respetivamente.

Relativamente à distribuição das ponderações utilizadas no cálculo das contribuições, 14 instituições de crédito obtiveram um benefício pelo efeito de ponderação em função do

rácio de *core tier 1* (fatores de ponderação de 80 % e 90 % face à taxa base, por apresentarem rácios iguais ou superiores a 11,5 %). Nestes casos, as taxas contributivas ajustadas<sup>10</sup> foram de 0,024 e de 0,027 %.

**Quadro 5 • Contribuições em 2014 por tipo de instituição de crédito | em milhões de euros**

Bancos	40 883
Caixas Económicas	3169
Caixas de Crédito Agrícola Mútuo (*)	211
Sucursais de instituições de crédito de países terceiros	35
<b>Total</b>	<b>44 298</b>

Fonte: FGD.

(\*) Não pertencentes ao Sistema Integrado de Crédito Agrícola Mútuo (SICAM). A garantia dos depósitos captados pelas caixas de crédito agrícola mútuo pertencentes ao SICAM rege-se pelo Decreto-Lei n.º 345/98, de 9 de novembro e é assegurada pelo Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo.

Em contrapartida, para três instituições de crédito o efeito da ponderação resultou na taxa contributiva de 0,036 % (fator de ponderação de 120 %, pelo facto de aquelas instituições apresentarem rácios médios de *core tier 1* inferiores a 10 %), não tendo sido aplicada a taxa

ajustada de 0,033 %, em virtude de a nenhuma das instituições ter sido aplicado o fator de ajustamento de 110 %.

A contribuição mínima aplicou-se a 21 instituições de crédito (Quadro 6).

**Quadro 6 • Distribuição das ponderações utilizadas no cálculo das contribuições anuais**

Taxa contributiva ajustada	Número de instituições participantes			
	Bancos	Caixas Económicas	CCAM's	Total (*)
0,036 % (ponderador = 1,2)	3	-	-	3
0,033 % (ponderador = 1,1)	-	-	-	-
0,030 % (ponderador = 1,0)	4	2	-	6
0,027 % (ponderador = 0,9)	1	-	-	1
0,024 % (ponderador = 0,8)	8	2	3	13
Contribuição mínima	19	-	2	21
	<b>35</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>44</b>

Fonte: FGD.

(\*) O total de instituições abrangidas pelo dever de pagamento de contribuições em 2014 é diferente do número total de instituições que participavam no Fundo à data de 31 de dezembro de 2014, uma vez que as duas entidades que aderiram ao Fundo no decurso do ano 2014 apenas iniciaram a sua atividade após a data que determina a obrigação de pagamento da contribuição.

## 6. Gestão financeira do Fundo

### 6.1. Enquadramento macroeconómico e evolução dos mercados financeiros

No ano de 2014, a economia mundial terá mantido sensivelmente o ritmo de crescimento registado em 2013 (+3,3 %), tendo-se assistido a alguma redução do diferencial de crescimento entre economias habitualmente designadas de emergentes e desenvolvidas, o qual se manteve, contudo, expressivo.

Na área do euro, após dois anos sucessivos de contração, verificou-se, em 2014, um crescimento económico de 0,9 %. Nos EUA e no Reino Unido, registaram-se acelerações do produto para níveis de crescimento económico próximos de 2,5 %, ao passo que no Japão se registou um abrandamento pronunciado, para uma taxa de crescimento anual nula. Após a subida da taxa de imposto sobre o consumo, a economia japonesa registou mesmo, em dois trimestres consecutivos, taxas de crescimento negativas.

A emergência de tensões geopolíticas entre a Rússia e a Ucrânia e a consequente imposição de sanções dos países ocidentais à Rússia, e a redução pronunciada do preço do petróleo condicionaram de forma significativa as perspetivas de crescimento de algumas economias, em particular daquelas que se encontram diretamente dependentes destes desenvolvimentos.

O ano foi ainda marcado pela redução expressiva dos níveis de inflação em várias economias. Na área do euro, o índice de preços no consumidor reduziu-se, entre dezembro de 2013 e dezembro de 2014, em 0,2 %. Nos EUA, a taxa de inflação homóloga, tendo registado igualmente uma redução, permaneceu em nível positivo (0,8 % em dezembro).

O BCE reduziu, em junho e em setembro, as principais taxas de referência. A taxa principal de refinanciamento foi, na primeira ocasião, ajustada de 0,25 % para 0,15 %, tendo sido

posteriormente reduzida para 0,05 %. A taxa da facilidade de depósitos, que se situava, no início do ano em 0 %, foi fixada em níveis negativos, inicialmente em -0,10 %, e, depois, em -0,20 %.

O BCE conduziu ainda novas operações de refinanciamento de longo prazo (*TLTRO*) em setembro e em dezembro, acessíveis a instituições de crédito que concedam financiamento às empresas não financeiras e às famílias, com exceção de empréstimos para aquisição de habitação. Foi ainda decidido suspender as operações semanais de esterilização da liquidez relacionadas com o programa dos mercados de títulos de dívida. Adicionalmente, o BCE encetou um novo programa de compras de *covered bonds*, na segunda quinzena de outubro, e um programa de compras de *asset-backed securities (ABS)*, no final de novembro.

No Japão, o banco central decidiu reforçar as medidas de estímulo à economia em dois momentos, fevereiro e outubro, o último dos quais através do reforço do programa de compras de ativos e da expansão da base monetária para 80 biliões de ienes por ano. Estas decisões da autoridade japonesa ficaram a dever-se ao fraco desempenho da economia, que apresentou, em dois trimestres consecutivos, contração do crescimento económico, em particular depois do aumento da taxa de imposto sobre o consumo de 5 % para 8 %, anunciado em abril. A segunda intervenção coincidiu com o adiamento da segunda subida prevista para este imposto, de 8 % para 10 %.

Ao invés, nos EUA, a política monetária foi ajustada no sentido da redução do seu caráter acomodatório. A melhoria progressiva das perspetivas de crescimento e a redução da taxa de desemprego levaram a reserva federal norte americana a reduzir paulatinamente, ao longo do ano, o programa de compra de dívida pública, processo que culminaria em outubro com a sua extinção.

Na Rússia, o banco central anunciou, em dezembro, uma subida da taxa de referência em 6 p.p., para 17 %, e a realização de intervenções no mercado cambial como forma de tentar conter a desvalorização pronunciada do rublo desencadeada na sequência das tensões geopolíticas entre a Rússia e a Ucrânia e do movimento de redução do preço do petróleo.

Nos mercados cambiais, o euro depreciou-se face às principais divisas, destacando-se a evolução da sua cotação face ao dólar americano (-12,1 %), induzida pelo aumento da perceção do diferente posicionamento das duas economias no ciclo de política monetária.

Ao longo do ano, registaram-se melhorias significativas nas condições de financiamento da generalidade dos Estados soberanos da área do euro.

Em Portugal, o crescimento da economia situou-se, em 2014, em 0,9 %, taxa idêntica à estimada para a média da área do euro. O Índice de Preços no Consumidor apresentou uma variação média anual de -0,3 %. O ano pautou-se por uma melhoria substancial das condições de financiamento do país que, a 17 de maio, concluiu com sucesso a décima segunda e última avaliação do programa de assistência económica e financeira de três anos. Antes, Portugal havia garantido as necessidades de financiamento para os meses seguintes através de um programa bem-sucedido de emissões de dívida a cinco e a dez anos, e de operações de recompra de dívida. Em junho, Portugal abdicou da última tranche prevista no âmbito do programa de assistência económica e financeira internacional e, no início de julho, efetuou uma emissão sindicada de dívida em USD, a primeira desde 2010, que foi absorvida com facilidade pelo mercado.

Ainda em Portugal, o ano ficou também marcado pela aplicação de uma medida de resolução ao Banco Espírito Santo, S. A., no início de agosto. Da análise dos principais indicadores de mercado observa-se que, globalmente, a adoção da medida de resolução ao BES

permitiu preservar a estabilidade e a confiança no sistema financeiro nacional e conter os efeitos sistémicos.

A estabilização financeira alcançada permitiu melhorar a avaliação de crédito efetuada pelas principais agências de *rating* relativamente a alguns países da área do euro.

Em janeiro, a *Standard & Poor's* retirou Portugal da lista de países em *watch negative*, tendo mantido, contudo, um *outlook* negativo associado ao seu *rating* BB. Em abril, a *Fitch* procedeu à alteração do *outlook* da dívida portuguesa de negativo para positivo. Finalmente, em julho, a *Moody's* melhorou em um nível a notação da dívida portuguesa, colocando-a em linha com o nível atribuído pela *Fitch* (BB+). Em outubro, a *Moody's* anunciou a manutenção do *outlook* negativo para o sistema bancário português.

A Irlanda, cujo programa de assistência financeira foi concluído em dezembro de 2013, conduziu um bem-sucedido regresso ao mercado de dívida de longo prazo, tendo a notação da sua dívida pública sido revista em alta pelas três principais agências. O movimento mais significativo foi anunciado pela *Moody's*, que subiu o *rating* da dívida irlandesa em duas ocasiões, num total de três níveis, colocando-a na categoria de *investment grade*.

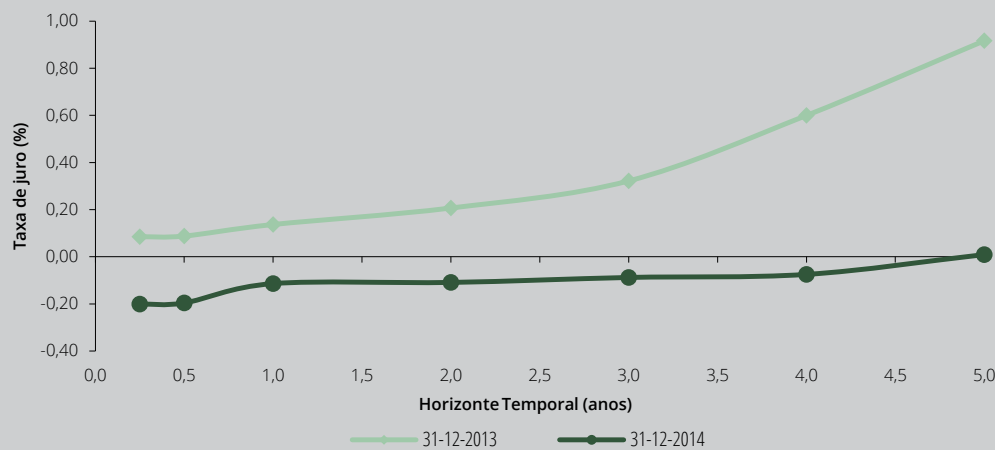
No mesmo sentido, a notação da dívida pública espanhola foi melhorada em um nível pela *Standard & Poor's* e pela *Moody's*, e a Grécia, ainda ao abrigo do programa de apoio financeiro da *troika*, encetou um regresso aos mercados de dívida, colocando uma obrigação com vencimento a 5 anos, apesar de a sua qualidade creditícia permanecer na categoria de *non-investment grade*.

Em sentido inverso, refletindo as fracas perspetivas de crescimento e o reduzido nível de competitividade da economia, a *Standard & Poor's* baixou em um nível a notação da dívida pública italiana, colocando-a no limiar mínimo da categoria de *investment grade*.

Os países da área do euro percecionados como tendo melhor qualidade creditícia também foram alvo de atenção por parte das agências de *rating*. Os *outlooks* de Alemanha, Áustria, Bélgica e Holanda foram objeto de alterações, em 2014, de negativo para estável. No entanto, devido, entre outros motivos, à fraca recuperação económica e ao agravamento do défice público, a *Standard & Poor's* cortou o rating da Finlândia de AAA para AA+ e colocou a França na lista de países com *outlook* negativo. Por sua vez, a *Fitch* adicionou a França à lista de países em *watch negative*.

As revisões em baixa das previsões para a inflação da zona euro, e os ajustamentos na condução da política monetária terão contribuído para a descida, para mínimos históricos, das taxas de juro das dívidas públicas emitidas pelos países da área do euro.

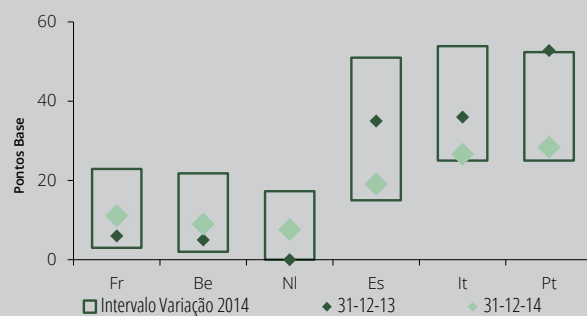
Num contexto de desanuviamento das restrições de financiamento dos Estados soberanos percecionados como tendo menor qualidade creditícia, assistiu-se a um estreitamento pronunciado dos diferenciais das taxas de juro das dívidas emitidas pela Itália, Espanha, Portugal e Irlanda face às congéneres alemãs (Gráficos 2 e 3).



**Gráfico 1 •**  
Curva de taxas de juro da dívida pública alemã

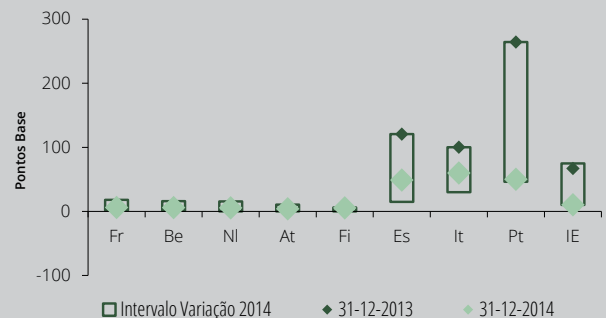
Fontes: *Bloomberg* e Fundo de Garantia de Depósitos.

**Gráfico 2 •** Diferencial entre taxas de juro das dívidas públicas de emittentes da área do euro e congéneres alemãs (prazo de 3 meses)



Fontes: *Bloomberg* e Fundo de Garantia de Depósitos.

**Gráfico 3 •** Diferencial entre taxas de juro das dívidas públicas de emittentes da área do euro e congéneres alemãs (prazo de 2 anos)



Fontes: *Bloomberg* e Fundo de Garantia de Depósitos.

No caso particular de Portugal, as taxas de juro a 2 anos iniciaram o ano em torno de 2,0 %, tendo-o terminado em níveis próximos de 0,4 %.

Na Grécia, a crise política que, em dezembro, culminou com a dissolução do parlamento e a convocação de eleições antecipadas, implicou o ressurgimento de receios dos investidores quanto à possibilidade de o país abandonar a moeda única e / ou reestruturar a sua dívida, e induziu uma subida pronunciada das taxas de juro.

## 6.2. Estrutura da carteira e controlo do risco

A política de investimentos do Fundo de Garantia de Depósitos manteve um elevado nível de prudência, consagrado no “Plano de Aplicações dos Recursos Financeiros do Fundo de Garantia de Depósitos”, acordado com o Banco de Portugal, e refletido na estrutura da carteira de referência (*benchmark*) selecionada pela Comissão de Investimentos. A estratégia de investimentos continuou a pautar-se pela limitação da exposição da carteira aos riscos de crédito, de mercado e de liquidez.

O valor de mercado da carteira de ativos do Fundo de Garantia de Depósitos, a 31 de dezembro de 2014, era de 1098,6<sup>11</sup> milhões de euros, o que representa um acréscimo de 4,7 % face ao valor registado a 31 de dezembro de 2013 (1049,3 milhões de euros). Esta variação incorpora o recebimento de contribuições anuais pagas pelas instituições de crédito participantes no Fundo, no valor de 44,2 milhões de euros, o recebimento de coimas no valor de 83 mil euros e o pagamento a depositantes do BPP, no valor de 736 milhares de euros. Expurgando estes fatores, o valor de mercado da carteira do Fundo de Garantia de Depósitos registou um acréscimo de cerca de 0,5 %.

Em 31 de dezembro de 2014, a carteira do Fundo de Garantia de Depósitos era composta por bilhetes e obrigações do tesouro de países da área do euro e por dívida de entidades supranacionais e para-governamentais.

### Quadro 7 • Repartição da carteira em 31 de dezembro de 2014

	Montante (€)	Peso
Bélgica	185 706 030	16,9 %
Espanha	109 764 990	10,0 %
França	384 177 038	35,0 %
Holanda	35 564 436	3,2 %
Irlanda	10 797 870	1,0 %
Itália	109 769 161	10,0 %
Portugal	54 869 443	5,0 %
Supranacional (*)	61 452 393	5,6 %
Paragovernamental (**)	26 497 291	2,4 %
Outros (***)	120 031 178	10,9 %

(\*) Dívida emitida pelas instituições *European Financial Stability Facility* e *European Stability Mechanism*.

(\*\*) Dívida emitida pela instituição *FMS Wertmanagement* e garantida pelo Estado alemão.

(\*\*\*) Inclui liquidez e impostos a liquidar.

Nota: Valores calculados numa ótica financeira de liquidação.

Como forma de mitigação dos riscos acima referidos e tendo presente a necessidade de preservação do valor dos ativos sob gestão, o Fundo de Garantia de Depósitos recorreu ainda, ao longo de 2014, à constituição de depósitos junto do Banco de Portugal, nomeadamente em situações em que as taxas de remuneração líquidas correspondentes aos prazos e emitentes considerados pela política de investimentos apresentaram níveis inferiores à taxa de remuneração daqueles depósitos<sup>12</sup>.

O elevado nível de prudência da política de investimentos, ajustado ao objetivo de garantia dos depósitos, traduziu-se numa reduzida exposição ao risco de taxa de juro. A duração modificada<sup>13</sup> da carteira foi, em média, de 0,8 ao longo do ano de 2014, verificando-se que cerca de 41 % do total investido correspondeu a aplicações com maturidade residual não superior a três meses e 81 % correspondeu a maturidades não superiores a um ano.

### Quadro 8 • Repartição da carteira em 31 de dezembro de 2014

Segmentos de maturidade	Peso médio	Duração modificada média
Até 1 mês	17,9 %	0,0
1 a 3 meses	23,0 %	0,2
3 a 6 meses	8,6 %	0,3
6 meses a 1 ano	31,9 %	0,8
1 a 3 anos	12,8 %	1,7
Mais de 3 anos	5,8 %	3,8
<b>Total</b>	<b>100 %</b>	<b>0,8</b>



O risco de mercado da carteira do Fundo de Garantia de Depósitos, medido pelo *Value-at-Risk (VaR)* para um horizonte temporal de um ano e com um nível de confiança de 99 % atingiu, em 2014, um nível médio de 1,59 % do valor da carteira. Em 31 de dezembro de 2014, o nível deste indicador era de 1,68 %, correspondente a 18,4 milhões de euros.

A probabilidade de *default* média<sup>14</sup> a seis meses da carteira do Fundo de Garantia de Depósitos fixou-se, em 31 de dezembro de 2014, em 0,15 %, tendo atingido um valor médio de 0,14 % em 2014.

### 6.3. Resultados

Em 2014, as rentabilidades brutas e líquidas de impostos e custos de gestão da carteira do Fundo de Garantia de Depósitos foram de 0,6 % e 0,5 %, respetivamente.

Os resultados obtidos refletem o enquadramento descrito, tendo a rentabilidade apresentado uma relação positiva com o prazo dos investimentos e com o nível de risco de crédito percebido pelo mercado para cada emitente.

**Quadro 9 • Taxa de rentabilidade por segmento de maturidade<sup>15</sup>**

	Taxa ( <i>T.w.r.r</i> )	Duração modificada média	Peso médio
Até 1 mês	-0,1 %	0,0	17,9 %
1 a 3 meses	0,1 %	0,2	23,0 %
3 a 6 meses	0,1 %	0,3	8,6 %
6 meses a 1 ano	0,5 %	0,8	31,9 %
1 a 3 anos	0,8 %	1,7	12,8 %
Mais de 3 anos	2,5 %	3,8	5,8 %
<b>Total</b>	<b>0,6 %</b>	<b>0,8</b>	<b>100,0 %</b>
Impacto dos custos de gestão	0,0 %		
Impacto da fiscalidade	-0,1 %		
<b>Total líquido da carteira</b>	<b>0,5 %</b>		

Assinala-se que as possibilidades de investimento com remuneração líquida de impostos positiva foram-se reduzindo significativamente ao longo do ano, em consequência do movimento de descida das taxas de juro da generalidade das

emissões de dívida. As aplicações financeiras disponíveis nos mercados que proporcionam rentabilidades líquidas positivas foram ficando confinadas a prazos de investimento progressivamente mais longos e não consentâneos com a política de investimentos consagrada, atentos os objetivos que presidem ao funcionamento do Fundo de Garantia de Depósitos.

**Quadro 10 • Taxas de rentabilidade por emitente de dívida<sup>16</sup>**

	Taxa ( <i>T.w.r.r</i> )	Duração modifica- da média	Peso médio
Alemanha	1,4 %	1,0	2,9 %
Áustria	0,2 %	4,9	0,5 %
Bélgica	0,2 %	0,6	16,3 %
Espanha	0,8 %	0,8	7,2 %
Finlândia	6,0 %	4,1	0,1 %
França	0,2 %	0,5	33,6 %
Holanda	1,4 %	1,8	13,2 %
Irlanda	0,0 %	0,2	0,5 %
Itália	0,7 %	0,7	8,2 %
Portugal	0,7 %	0,6	4,9 %
EFSF	3,4 %	3,5	3,3 %
ESM	-0,1 %	0,3	1,8 %
FMS	0,3 %	0,7	1,7 %
Outros (***)	-	-	5,7 %
<b>Total</b>	<b>0,6 %</b>	<b>0,8</b>	<b>100,0 %</b>
Impacto dos custos de gestão	0,0 %		
Impacto da fiscalidade	-0,1 %		
<b>Total líquido da carteira</b>	<b>0,5 %</b>		

(\*) Dívida emitida pelas instituições *European Financial Stability Facility* e *European Stability Mechanism*.

(\*\*) Dívida emitida pela instituição *FMS Wertmanagement* e garantida pelo Estado alemão.

(\*\*\*) A rubrica Outros inclui Depósitos junto do Banco de Portugal, liquidez e impostos a liquidar.

A taxa de rentabilidade líquida de impostos da carteira de dívida foi superior à do “ativo de risco mínimo”, como consequência da maior duração dos investimentos, da diversificação do investimento por países com diferentes qualidades creditícias e da aplicação em depósitos junto do Banco de Portugal como forma de preservação do valor da carteira.

**Quadro 11 • Rentabilidade líquida da carteira face ao ativo de risco mínimo<sup>17</sup>**

	FGD (C)	Ativo de risco mínimo (ARM)	Excesso de rentabilidade (C-ARM)
2014	0,5 %	-0,1 %	0,6 %

No final do ano, as *yields* dos emitentes soberanos da área do euro encontravam-se

particularmente reduzidas. O prazo de investimento mais curto que proporciona taxas de rentabilidade líquidas esperadas positivas ascendeu, no final de dezembro, a cerca de quatro anos para emissões de dívida pública francesa e holandesa e a oito anos para emissões de dívida pública alemã. Este contexto condicionará inevitavelmente a rentabilidade dos investimentos do FGD em 2015

## 7. Alterações legislativas e regulamentares

No ano de 2014, registaram-se importantes alterações no método de apuramento das contribuições periódicas para o Fundo de Garantia de Depósitos.

Através do Aviso do Banco de Portugal n.º 12/2014, de 30 de dezembro, o qual procedeu à alteração do Aviso n.º 11/94, de 29 de dezembro, foi alterada a fórmula de cálculo do fator de ajustamento utilizado na determinação da taxa contributiva a aplicar no cálculo da contribuição devida por cada instituição e atualizadas as referências para os elementos que compõem os fundos próprios de uma instituição à luz do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento.

Assim, o método de escalões utilizado anteriormente para a determinação do fator de ajustamento foi substituído por um método contínuo, nos termos do qual aquele fator resulta do rácio entre 11,5 e o valor médio do rácio de fundos próprios principais de nível 1 (*common equity tier 1*) de cada instituição participante.

O novo método utiliza, portanto, o rácio de fundos próprios principais de nível 1, em substituição do rácio *core tier 1*, que até aqui constituía o referencial para a determinação do fator de ajustamento.

Estas alterações aplicam-se apenas nas contribuições que serão devidas em 2015.

Foi ainda alterado o prazo para a determinação, pelo Banco de Portugal, da taxa contributiva de base a aplicar em cada ano. Assim, na sequência da entrada em vigor do Aviso n.º 6/2014 (que altera

o Aviso n.º 11/94), aquela taxa passa a ser fixada até 15 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam as contribuições.

Relativamente ao nível contributivo a aplicar no ano de 2015, o Banco de Portugal, através da Instrução n.º 32/2014, reduziu a taxa contributiva de base, para 0,005 % (até aqui, 0,03 %) e fixou a contribuição mínima em 4000 euros (até aqui, 17 500 euros).

Manteve-se, pela Instrução n.º 31/2014, o impedimento, para 2015, à substituição do pagamento da contribuição anual ao Fundo por compromissos irrevogáveis de pagamento.

A nível internacional, no ano de 2014, foi publicada a Diretiva 2014/49/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 (DGSD2), relativa aos sistemas de garantia de depósitos, a qual veio aprofundar a harmonização das regras aplicáveis na União Europeia aos sistemas de garantia de depósitos.

Ainda com relevância para a atividade do Fundo de Garantia de Depósitos, merece referência a publicação da Diretiva 2014/59/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014 (BRRD), a qual estabelece um enquadramento para a recuperação e a resolução de instituições de crédito e de empresas de investimento\*.

\*Ambas as diretivas – DGSD2 e BRRD – foram transpostas para a ordem jurídica nacional já após a aprovação do presente relatório e contas pela Comissão Diretiva do Fundo de Garantia de Depósitos, através da Lei n.º 23-A/2015, de 26 de março, que procedeu a alterações relevantes ao RGICSF.

## 8. Fiscalização do Fundo de Garantia de Depósitos

O Conselho de Auditoria do Banco de Portugal é a entidade fiscalizadora da atividade do Fundo, em conformidade com o disposto no artigo 171.º do RGICSF e no artigo 25.º do Regulamento do Fundo.

As demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício de 2014 foram ainda objeto

de auditoria externa levada a efeito pela sociedade de revisores oficiais de contas KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S. A..

Ao Tribunal de Contas é enviada toda a documentação exigível relativamente à situação patrimonial do Fundo.

## 9. Apoio do Banco de Portugal e colaboração das instituições participantes

Nos termos do artigo 168.º do RGICSF, compete ao Banco de Portugal assegurar os serviços técnicos e administrativos indispensáveis ao bom funcionamento do Fundo de Garantia de Depósitos.

Em 2014, o Banco de Portugal continuou a prestar a colaboração necessária para que o Fundo desenvolvesse a sua atividade. O apoio prestado pelo Banco de Portugal contempla, essencialmente, a disponibilização dos recursos humanos que asseguram o Secretariado do FGD, o processamento contabilístico das operações e a preparação das demonstrações financeiras, a gestão dos recursos financeiros

do Fundo, a participação nos procedimentos de cobrança das contribuições anuais e o apoio jurídico sempre que necessário.

A Comissão Diretiva do Fundo renova os seus agradecimentos a todas as estruturas do Banco de Portugal que deram o seu apoio técnico e administrativo ao Fundo.

A Comissão Diretiva manifesta também o seu apreço pela boa colaboração que continua a ser revelada pelas instituições de crédito participantes e pela Associação Portuguesa de Bancos, no âmbito do seu relacionamento corrente com o FGD, designadamente no que respeita à aplicação do regime contributivo.

Lisboa, 11 de março de 2015

### COMISSÃO DIRETIVA

#### Presidente

Pedro Miguel de Seabra Duarte Neves

#### Vogais

João Maurício Fernandes Salgueiro

Carlos Manuel Durães da Conceição

## Notas

1. Recordar-se que, nos termos do disposto no artigo 167.º, n.º 1 do RGICSF, o Fundo de Garantia de Depósitos tem por objeto garantir o reembolso do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, até ao limite de 100 milhares de euros, de acordo com determinadas condições, na eventualidade de os depósitos da respetiva instituição de crédito se tornarem indisponíveis. O reembolso pelo FGD deve ser efetuado no prazo máximo de sete dias, no que respeita a uma parcela de até 10 000 euros de todos os depósitos abrangidos pela garantia, devendo o remanescente, até ao limite da garantia, ser reembolsado no prazo máximo de 20 dias úteis.
2. Nos termos do artigo 167.º do RGICSF, o reembolso pelo FGD deve ter lugar no prazo máximo de sete dias, no caso de uma primeira parcela até 10 000 euros de todos os depósitos elegíveis, devendo o montante remanescente, até ao limite da garantia, ser reembolsado no prazo máximo de 20 dias úteis. O Fundo pode, porém, suspender o reembolso se forem suscitadas dúvidas fundadas quanto à existência de um direito ao reembolso.
3. Este valor correspondente à soma do valor efetivamente pago, a 31 de dezembro de 2014, no montante de 100,4 milhões de euros, com os valores não pagos, por razões alheias ao FGD, mas relativos a situações em que foi reconhecido o direito ao reembolso (0,4 milhões de euros), e ainda com os valores de situações em que é provável que venha a ocorrer um reembolso, mas em que esse direito ainda não está estabelecido. Para estas últimas situações o FGD constituiu provisões, que, à data de 31 de dezembro de 2014, ascendiam a 3,4 milhões de euros.
4. A análise apresentada neste capítulo não abrange os depósitos que se encontram excluídos da garantia de reembolso pelo FGD nos termos do n.º 1 do artigo 165.º do RGICSF. No agregado dos depósitos excluídos da garantia continuam a ter posição dominante os depósitos detidos pelas instituições de crédito, sociedades financeiras, empresas de seguros e pelo setor público, bem como os depósitos realizados fora do âmbito territorial da garantia e os depósitos titulados por empresas que se encontrem em relação de domínio ou de grupo com a instituição depositária.
5. Até à data de aprovação deste relatório pela Comissão Diretiva não se encontravam disponíveis os dados relativos aos depósitos constituídos nas instituições participantes com referência ao final de dezembro de 2014.
6. Naturalmente que não se trata de 16,2 milhões de titulares diferentes, na medida em que o mesmo titular pode deter depósitos em diferentes instituições.
7. Os “recursos próprios” do FGD são constituídos pelas contribuições iniciais do Banco de Portugal, pelas contribuições iniciais e periódicas das instituições de crédito participantes, pelos rendimentos provenientes da aplicação das disponibilidades do Fundo e pelo produto das coimas aplicadas às instituições de crédito pelo Banco de Portugal.
8. Ou seja, o montante reembolsável em caso de indisponibilidade, e que corresponde aos depósitos abrangidos pela garantia, até ao limite de 100 000 euros.
9. O nível de capitalização pode ser inferior a 0,8 %, até um mínimo de 0,5 %, desde que se verifiquem certas condições e mediante aprovação da Comissão Europeia.
10. A “taxa contributiva ajustada” é obtida através da aplicação à taxa contributiva de base do fator multiplicativo determinado em função do rácio de *core tier 1* correspondente à média dos rácios observados em junho e em dezembro do ano anterior àquele a que respeita a contribuição, devendo ser usado o rácio do grupo em que cada instituição está integrada e não o rácio calculado em base individual, com exceção, claro está das instituições que não se encontrem integradas em nenhum grupo financeiro diferidos.
11. Valor líquido de impostos correntes e diferidos, calculado numa ótica financeira de liquidação
12. A taxa de remuneração dos depósitos do FGD junto do Banco de Portugal correspondeu: a 0 %, até 10 de junho; ao máximo entre 0 % e a taxa EONIA, entre 11 de junho e 30 de novembro; à taxa EONIA, de 1 de dezembro em diante.
13. Medida de variação percentual induzida sobre o valor da obrigação, por uma variação de 1 % na taxa de juro.
14. Probabilidades de *default* extraídas a partir das cotações de *credit default swaps* a 6 meses, pressupondo uma perda em caso de incumprimento de 60 %.
15. *Time weighted rate of return (T.w.r.r.)*; todas as taxas de rentabilidade apresentadas são brutas de impostos excetuando-se apenas os casos em que o contrário é expressamente indicado.
16. Os diferentes prazos e momentos do tempo em que a exposição a cada emitente se materializou influenciaram as taxas de rentabilidade obtidas, pelo que as mesmas não são diretamente comparáveis.
17. Considera-se como rentabilidade líquida do “ativo de risco mínimo” a resultante do investimento em títulos de dívida pública alemã a 1 mês, por ser este o prazo mais curto para o qual ainda existem níveis aceitáveis de liquidez.



## II DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS ÀS CONTAS

1. Demonstrações financeiras
2. Notas explicativas às demonstrações financeiras
3. Proposta de aplicação de resultados



# 1. Demonstrações financeiras

Balanço | em milhares de euros

	Notas	31-12-2014	31-12-2013
ATIVO			
<b>Ativo corrente</b>			
Aplicações financeiras			
Ativos financeiros detidos para negociação	3	978 588,1	1049 839,4
Caixa e depósitos bancários	4	120 725,5	268,8
Instituições Participantes			
Contribuições periódicas não realizadas	5	150,6	-
Estado e outros entes públicos	6	3,7	3,8
Outras contas a receber e diferimentos	7	1030,7	429,1
		<b>1 100 498,6</b>	<b>1 050 541,1</b>
<b>Ativo não corrente</b>			
Instituições participantes			
Contribuições – Contr. compromisso irrevogável	8	444 433,9	444 433,9
Ativos fixos tangíveis	9	1,4	1,9
		<b>444 435,4</b>	<b>444 435,8</b>
		<b>1 544 934,0</b>	<b>1 494 976,9</b>
		<b>1 544 934,0</b>	<b>1 494 976,9</b>
RECURSOS PRÓPRIOS			
	10	<b>1 540 366,5</b>	<b>1 489 867,3</b>
PASSIVO			
<b>Passivo corrente</b>			
Credores por depósitos a reembolsar	11	406,1	457,6
Estado e outros entes públicos	6	566,2	734,2
Outras contas a pagar e diferimentos	12	50,5	27,8
		<b>1022,8</b>	<b>1219,5</b>
<b>Passivo não corrente</b>			
Provisões	13	3415,9	3838,7
Passivos por impostos diferidos	14	128,8	51,4
		<b>3544,7</b>	<b>3890,1</b>
		<b>4567,4</b>	<b>5109,7</b>
		<b>4567,4</b>	<b>5109,7</b>
		<b>1 544 934,0</b>	<b>1 494 976,9</b>
		<b>1 544 934,0</b>	<b>1 494 976,9</b>

O Diretor do Departamento de Contabilidade e Controlo

## Demonstração de resultados | em milhares de euros

	Notas	31-12-2014	31-12-2013
Resultado de juros e de rendimentos e gastos equiparados	15	826,1	427,1
Ganhos / perdas em aplicações financeiras	16	5829,0	173,8
Imposto sobre o rendimento	17	766,5	503,9
<b>Resultado da aplicação dos recursos disponíveis</b>		<b>5888,6</b>	<b>97,1</b>
Gastos com o pessoal	18	11,3	17,9
Fornecimentos e serviços externos	19	144,8	227,9
Outros rendimentos e ganhos	20	688,1	1639,8
Outros gastos e perdas	21	2,2	5,0
<b>Resultado antes de provisões, imparidade, depreciações e amortizações</b>		<b>6418,3</b>	<b>1486,0</b>
Perdas / reversões em imparidade de ativos	22	5,0	22,0
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	9	0,5	0,5
<b>Resultado líquido</b>		<b>6412,8</b>	<b>1463,5</b>

O Diretor do Departamento de Contabilidade e Controlo



Demonstração de alterações nos recursos próprios | em milhares de euros

	Contribuições							Recursos próprios
	Iniciais	Periódicas		Depósitos reembolsados	Reservas	Resultado líquido		
		Realizadas	Contratos de compromisso irrevogável					
<b>Posição em 31 dezembro 2012</b>	<b>196 323,9</b>	<b>644 540,2</b>	<b>444 471,8</b>	<b>-103 922,0</b>	<b>259 406,8</b>	<b>3272,5</b>	<b>1 444 093,1</b>	
Contribuições								
Contribuições efetuadas pelas instituições participantes	0,0	44 310,6	-	0,0	0,0	0,0	44 310,6	
Aplicação de resultados	0,0	0,0	0,0	0,0	3272,5	-3272,5	0,0	
	0,0	44 310,6	0,0	0,0	3272,5	-3272,5	44 310,6	
<b>Resultado líquido do período</b>						<b>1463,5</b>	<b>1463,5</b>	
<b>Posição em 31 dezembro 2013</b>	<b>196 323,9</b>	<b>688 850,8</b>	<b>444 471,8</b>	<b>-103 922,0</b>	<b>262 679,2</b>	<b>1463,5</b>	<b>1 489 867,3</b>	
Contribuições								
Contribuições efetuadas pelas instituições participantes	50,0	44 298,2	0,0	0,0	0,0	0,0	44 348,2	
Acionamento da garantia de depósitos								
Reforço (liq.) de provisão para depósitos sob garantia	0,0	0,0	0,0	-261,8	0,0	0,0	-261,8	
Aplicação de resultados	0,0	0,0	0,0	0,0	1463,5	-1463,5	0,0	
	50,0	44 298,2	0,0	-261,8	1463,5	-1463,5	44 086,4	
<b>Resultado líquido do período</b>						<b>6412,8</b>	<b>6412,8</b>	
<b>Posição em 31 dezembro 2014</b>	<b>196 373,9</b>	<b>733 149,0</b>	<b>444 471,8</b>	<b>-104 183,8</b>	<b>264 142,8</b>	<b>6412,8</b>	<b>1540 366,5</b>	

(1) Os depósitos reembolsados incluem valores não pagos, uma vez que, para além de constituírem um reconhecimento do direito ao reembolso, abrangem também as situações previstas em Provisões para garantia de depósitos (Nota 13), cuja eventual realização de pagamento é considerada como provável.

O Diretor do Departamento de Contabilidade e Controlo

## Demonstração de Fluxos de Caixa e seus Equivalentes | em milhares de euros

	2014	2013
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>		
Recebimentos de contribuições	44 197,6	44 310,6
Reembolso de depósitos sob garantia	-736,2	-286,0
Pagamento de imposto sobre o rendimento	-857,0	-1413,4
Recebimento de coimas aplicadas pelo Banco de Portugal a favor do FGD	83,1	1054,0
Outros recebimentos / pagamentos	-140,9	-196,7
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais (1)</b>	<b>42 546,6</b>	<b>43 468,6</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento</b>		
Pagamentos respeitantes a:		
Aquisição de títulos de dívida	-4 040 500,4	-2 680 942,6
Recebimentos provenientes de:		
Vencimento / venda de títulos de dívida	4 117 878,4	2 375 561,7
Juros e rendimentos similares	532,4	1788,9
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento (2)</b>	<b>77 910,4</b>	<b>- 303 592,0</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>		
Pagamentos respeitantes a:		
Juros e gastos similares	-0,3	-0,2
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento (3)</b>	<b>-0,3</b>	<b>-0,2</b>
<b>Variação de caixa e seus equivalentes (4)=(1)+(2)+(3)</b>	<b>120 456,7</b>	<b>-260 123,7</b>
Caixa e seus equivalentes no início do período	268,8	260 392,4
Caixa e seus equivalentes no fim do período	120 725,5	268,8

O Diretor do Departamento de Contabilidade e Controlo

## 2. Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Montantes expressos em milhares de euros, exceto quando indicado)

### Nota 1 • Atividade do FGD

O Fundo de Garantia de Depósitos (FGD ou Fundo) foi criado em 1992 pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro. O Fundo é uma pessoa coletiva de direito público dotada de autonomia administrativa e financeira e tem a sua sede em Lisboa, funcionando junto do Banco de Portugal (artigo 154.º do RGICSF), ao qual compete assegurar os serviços técnicos e administrativos indispensáveis ao bom funcionamento do Fundo (artigo 168.º do RGICSF).

O FGD tem por objeto garantir o reembolso do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, até ao limite de 100 milhares de euros, de acordo com determinadas condições, na eventualidade de os depósitos da respetiva instituição de crédito se tornarem indisponíveis. O reembolso pelo FGD deve ser efetuado no prazo máximo de sete dias, no que respeita a uma parcela de até 10 000 euros de todos os depósitos abrangidos pela garantia, devendo o remanescente, até ao

limite da garantia, ser reembolsado no prazo máximo de 20 dias úteis (artigo 167.º, n.º 1 do RGICSF). Atenta esta restrição, a aplicação dos recursos do Fundo deve ser realizada em condições que preservem um nível muito elevado de liquidez, para além de ser necessário assegurar a preservação do valor daqueles recursos.

Na sequência da alteração ao RGICSF em fevereiro de 2012<sup>1</sup>, o objeto do Fundo passou a compreender também a prestação de assistência financeira ao Fundo de Garantia de Crédito Agrícola Mútuo, quando os recursos financeiros deste se mostrem insuficientes para o cumprimento das suas obrigações relacionadas com o reembolso de depósitos, assim como a intervenção no âmbito da execução de medidas de resolução, designadamente a alienação de depósitos garantidos ou a transferência de depósitos garantidos para um banco de transição (artigo 155.º do RGICSF).

### Nota 2 • Bases de apresentação e principais políticas contabilísticas

#### 2.1. Bases de apresentação

As bases de apresentação e os princípios contabilísticos utilizados na preparação das demonstrações financeiras do Fundo são estabelecidos em Plano de Contas próprio (artigo 170.º do RGICSF). Este Plano define os modelos das demonstrações financeiras e o conteúdo mínimo de divulgações nas notas explicativas. O Plano tem por base as Normas Internacionais de Relato Financeiro (NIRF), endossadas pela

Comissão Europeia, sempre que estas não contrariem as disposições específicas expressamente definidas no referido Plano. Essas disposições específicas encontram-se devidamente assinaladas na Nota 2.2.

#### 2.2. Resumo das principais políticas contabilísticas

As principais políticas contabilísticas e critérios valorimétricos utilizados na preparação das

demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2014 são os seguintes:

**a) Recursos Próprios: Contribuições e contratos de compromisso irrevogável de pagamento**

O reconhecimento contabilístico das contribuições efetuadas pelas instituições participantes e dos contratos de compromisso irrevogável de pagamento constitui uma disposição específica do Plano de Contas do FGD, que prevalece sobre as NIRF.

As contribuições efetuadas em favor do Fundo constituem uma componente dos seus Recursos Próprios e são reconhecidas como tal nas datas fixadas nos artigos 160.º e 161.º do RGICSF. As instituições participantes entregam ao Fundo uma contribuição pelo registo do seu início de atividade e, posteriormente, uma contribuição, de periodicidade anual, cujo valor é determinado de acordo com escalões de contribuição fixados pelo Banco de Portugal, com base no saldo médio dos depósitos do ano anterior.

O n.º 4 do artigo 161.º do RGICSF prevê que as instituições participantes possam ser dispensadas de realizar em numerário parte das contribuições periódicas, até um limite fixado anualmente pelo Banco de Portugal não superior a 75 %, desde que assumam o compromisso, irrevogável e caucionado por penhor de valores mobiliários, do pagamento ao Fundo, em qualquer momento em que este o solicite, da totalidade ou de parte do montante da contribuição que não tenha sido paga em numerário. A parcela correspondente aos compromissos irrevogáveis é reconhecida por contrapartida de um ativo, mensurado ao valor nominal e deduzido de eventuais perdas por imparidade.

No ano de 2014, ao abrigo da Instrução n.º 24/2013 do Banco de Portugal, as instituições participantes não puderam substituir a sua contribuição anual por compromissos irrevogáveis de pagamento, tendo

liquidado a totalidade das contribuições deste ano, com vista ao equilíbrio da proporção entre os compromissos irrevogáveis de pagamento e os recursos financeiros sob gestão direta do Fundo. Esta regra manter-se-á para as contribuições de 2015, de acordo com a Instrução n.º 31/2014 do Banco de Portugal.

Em casos excecionais, as instituições participantes poderão ainda efetuar contribuições especiais, previstas no artigo 162.º do RGICSF.

**b) Ativos financeiros detidos para negociação**

Os ativos financeiros são classificados como detidos para negociação no momento da sua aquisição, quando são adquiridos com o objetivo principal de serem transacionados no curto prazo.

As aquisições e alienações de ativos financeiros detidos para negociação são reconhecidos na data de negociação (*trade date*), traduzindo o momento em que o Fundo se compromete a adquirir ou alienar o ativo. Estes ativos financeiros são inicialmente reconhecidos ao seu justo valor, sendo os custos de transação diretamente reconhecidos em resultados. Após o seu reconhecimento inicial, as variações de justo valor são reconhecidas em resultados.

**c) Reembolso de depósitos sob garantia**

O reconhecimento contabilístico do reembolso de depósitos sob garantia constitui uma disposição específica do Plano de Contas do FGD, que prevalece sobre as NIRF.

No âmbito da sua atividade o Fundo pode ser chamado a reembolsar os depósitos efetuados junto de uma instituição participante. Nesta situação é reconhecido um passivo por contrapartida de uma diminuição dos Recursos Próprios do Fundo. A quantia escriturada relativa a esse passivo é mensurada pelo valor nominal do

montante a reembolsar e é reduzida na medida em que os depositantes recebem o respetivo reembolso. No caso de não ser possível ao FGD proceder ao reembolso por razões imputáveis ao depositante, o remanescente do passivo é anulado por contrapartida do respetivo aumento dos Recursos Próprios.

Nos termos do artigo 167.º do RGICSF, o Fundo ficará subrogado nos direitos dos depositantes na medida dos reembolsos que tiver efetuado. Na eventualidade de o Fundo ser ressarcido pelo reembolso de depósitos sob garantia é reconhecido um ativo por contrapartida de um aumento dos Recursos Próprios, apenas no momento em que o Fundo tem a garantia legal da recuperação e é conhecedor da quantia a escriturar. Este ativo é mensurado ao valor nominal e deduzido de perdas por imparidade.

**d) Provisão para depósitos sob garantia, passivos contingentes e ativos contingentes**

A política contabilística utilizada para a provisão de depósitos sob garantia constitui uma disposição específica do Plano de Contas do FGD, que prevalece sobre as NIRF.

O acionamento da garantia de depósitos poderá envolver situações que suscitem dúvidas de ordem legal quanto à existência de um direito ao reembolso. Estas situações são sujeitas a uma avaliação que visa apurar se (i) existe uma obrigação legal presente, proveniente de um evento passado, (ii) é provável que ocorra uma saída de recursos para liquidar aquela obrigação, e (iii) é possível efetuar uma estimativa fiável. Caso estas condições sejam cumulativamente cumpridas, é constituída uma provisão para depósitos sob garantia, em contrapartida de uma redução dos Recursos Próprios do Fundo, à semelhança da política contabilística descrita na alínea c).

Caso se considere que, relativamente à segunda condição referida, a saída de recursos para

liquidar aquela obrigação é possível (e não provável), é divulgada a existência de um passivo contingente em detrimento da constituição de uma provisão.

O acionamento da garantia de depósitos confere ao Fundo o direito sobre esses depósitos no montante dos reembolsos que tiver efetuado, nos termos do n.º 11 do artigo 167.º do RGICSF. Apenas quando existir a garantia legal de que o Fundo irá ser ressarcido pelo reembolso de depósitos e for conhecido o valor final a receber, é que será reconhecido o correspondente ativo em balanço por contrapartida de Recursos Próprios. Contudo, caso se considere que existe incerteza quanto ao montante a receber e ao momento de recuperação, mas que é provável o influxo de benefícios económicos futuros, é divulgada a existência de um ativo contingente.

**e) Caixa e equivalentes de caixa**

Para efeitos da Demonstração de Fluxos de Caixa, o agregado “Caixa e seus equivalentes” engloba os valores relativos a aplicações ou investimentos a curto prazo, altamente líquidos, que sejam imediatamente convertíveis para quantias conhecidas de numerário e que estejam sujeitos a um risco de alterações de valor sem significado. Neste contexto, incluem-se a caixa e depósitos bancários.

**f) Imposto sobre o rendimento**

O FGD, enquanto pessoa coletiva de direito público, está isento de Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), nos termos do artigo 9.º do Código de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), com exceção dos rendimentos de capitais tal como definidos para efeitos de Imposto Sobre o Rendimento das Pessoa Singulares (IRS) no artigo 5.º do Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS) – Categoria E.

De acordo com a alínea b) do n.º1 do artigo 3.º do CIRC, aos sujeitos passivos que não exercem a título principal uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, o IRC incide sobre o «rendimento global, correspondente à soma algébrica dos rendimentos das diversas categorias consideradas para efeitos de IRS e, bem assim, dos incrementos patrimoniais obtidos a título gratuito».

Segundo o disposto no n.º 5 do artigo 87.º do CIRC, relativamente ao rendimento global de entidades com sede ou direção efetiva em território português que não exerçam, a título principal, atividades de natureza comercial, industrial ou agrícola, a taxa de IRC é de 21,5 %.

Os rendimentos de capitais auferidos em Portugal estão sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória em vigor. A retenção na fonte dos rendimentos obtidos com títulos de dívida segue o disposto no Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro.

A tributação dos rendimentos de capitais auferidos no estrangeiro é efetuada por via declarativa à Autoridade Tributária e Aduaneira (Declaração Modelo 22). Estes mesmos rendimentos podem ser sujeitos a retenção na fonte no Estado da fonte do rendimento, estando prevista, quando aplicável, a eliminação da dupla tributação internacional ao acionar a respetiva convenção ou utilizando o mecanismo do crédito por dupla tributação internacional. O imposto sobre o rendimento reconhecido em resultados do Fundo compreende os impostos correntes e os impostos diferidos,

os quais correspondem ao valor do imposto a pagar em períodos futuros, decorrente de diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e a sua base fiscal. Os impostos diferidos são calculados tendo por base a melhor estimativa do montante de imposto a pagar no futuro.

#### g) Coimas aplicadas pelo Banco de Portugal cuja receita reverte a favor do FGD

As coimas aplicadas às instituições de crédito em resultado de processos de contra-ordenação instaurados pelo Banco de Portugal, e cuja receita reverte a favor do FGD, são reconhecidas como resultado do Fundo por contrapartida de um valor a receber, no momento da emissão por parte do Banco de Portugal de uma guia de pagamento dirigida à instituição infratora.

Em caso de impugnação judicial por parte da instituição infratora, o montante previamente reconhecido é anulado das contas do Fundo, por se deixar de considerar como provável, mas apenas como possível, o recebimento do valor correspondente à coima. Na eventualidade de o prazo para a liquidação da referida guia de pagamento ser ultrapassado e de, nesse período, não se verificar o recurso por impugnação judicial, o Banco de Portugal procede à cobrança coerciva da coima junto das autoridades competentes. Nesta situação, considera-se que o FGD conserva o direito ao recebimento do produto da coima, mas que o montante e o momento do seu recebimento são incertos, pelo que se regista uma perda por imparidade correspondente ao valor da coima.

### Nota 3 • Ativos financeiros detidos para negociação

A rubrica “Ativos financeiros detidos para negociação” enquadra os títulos de dívida

adquiridos pelo Fundo no âmbito da sua política de investimentos.

## Ativos financeiros detidos para negociação | em milhares de euros

	31-12-2014	31-12-2013
<b>Entidades paragonamentais e supranacionais</b>		
Obrigações	80 751,6	-
Obrigações (Cupão zero)	7190,2	-
<b>Dívida pública</b>		
Obrigações do tesouro	-	149 467,2
Obrigações do tesouro (Cupão zero)	35 564,2	214 583,2
Bilhetes do tesouro	855 082,2	685 789,0
	<b>978 588,1</b>	<b>1 049 839,4</b>

Em 31 de dezembro de 2014, a carteira de títulos é constituída por títulos de dívida pública emitida por países da área do euro e por títulos de dívida emitida por entidades paragonamentais e supranacionais europeias.

O seu tratamento contabilístico é descrito na Nota 2.2, alínea b). No relatório de atividades do FGD, detalha-se a estrutura da carteira e respetiva política de gestão do risco.

**Nota 4 • Caixa e depósitos bancários**

A rubrica “Caixa e depósitos bancários” releva o montante em caixa e os depósitos à ordem

no Banco de Portugal e em diversas instituições financeiras.

## Caixa e depósitos bancários | em milhares de euros

	31-12-2014	31-12-2013
Caixa	0,4	0,4
Depósitos bancários	120 725,1	268,4
	<b>120 725,5</b>	<b>268,8</b>

Em 31 de dezembro de 2014, os depósitos colocados junto do Banco de Portugal ascendem a 120 668,3 milhares de euros (31 de

dezembro de 2013: 10,1 milhares de euros). A variação desta rubrica em 2014 encontra-se explicada no relatório de atividades do FGD.

**Nota 5 • Contribuições periódicas não realizadas**

Em 31 de dezembro de 2014, a rubrica “Contribuições periódicas não realizadas” regista os valores a receber relativos a acertos às contribuições periódicas referentes a 2014 (150,6 milhares de euros), na sequência da retificação dos valores reportados por determinadas

instituições participantes, os quais devem cumprir os critérios previstos no Aviso n.º 11/94 do Banco de Portugal. Estes acertos foram reconhecidos em “Recursos Próprios” do Fundo (Nota 10).

### Nota 6 • Estado e outros entes públicos

A rubrica “Estado e outros entes públicos”, apresentada no ativo, corresponde a verbas a recuperar do Estado relativas a IVA (3,7 milhares de euros).

A rubrica “Estado e outros entes públicos”, apresentada no passivo, compreende, de acordo com o descrito na Nota 2.2 alínea f), (i) a estimativa de imposto a pagar sobre rendimentos de títulos de dívida pública, a pagar em 2015

por via declarativa (564,9 milhares de euros), (ii) valores de imposto relativo ao rendimento incorporado em operações de compra de títulos de dívida pública portuguesa que se encontram em carteira a 31 de dezembro de 2014 e que serão entregues ao Estado no vencimento / venda desses títulos, ao abrigo do mecanismo de conta corrente determinado pelo Decreto-Lei n.º 193/2005 (1,3 milhares de euros).

### Nota 7 • Outras contas a receber e diferimentos

A rubrica “Outras contas a receber” agrega os seguintes valores:

Outras contas a receber e diferimentos |  
em milhares de euros

	31-12-2014	31-12-2013
<b>Coimas a favor do FGD</b>		
Coimas aplicadas pelo Banco de Portugal	1011,8	406,7
Perdas por imparidade acumuladas	-27,0	-22,0
	<b>984,8</b>	<b>384,7</b>
Gastos a reconhecer relativos a rendas e alugueres	1,4	1,4
Outras contas a receber	44,6	43,0
	<b>1030,7</b>	<b>429,1</b>

As coimas a favor do FGD encontram-se registadas de acordo com a política contabilística descrita na Nota 2.2, alínea g) e correspondem ao valor a receber decorrente de processos de contra-ordenação instaurados pelo Banco de Portugal a instituições de crédito, constituindo receita do FGD nos termos do disposto no artigo 159.º, alínea f) do RGICSF (Nota 20). O valor total a receber (1011,8 milhares de euros) é constituído por (i) 984,8 milhares de euros, correspondentes a coimas cuja liquidação já foi efetuada pelas instituições infratoras através de pagamento ao Estado, e (ii) 27,0 milhares de euros, correspondentes a coimas cujo recebimento não é certo e que

deram origem ao reconhecimento de perdas por imparidade (Nota 22).

Estas perdas por imparidade dizem respeito a: (i) 17,0 milhares de euros, correspondentes a uma coima em que o Banco de Portugal solicitou a sua cobrança coerciva junto das autoridades competentes, por falta de pagamento no prazo devido; e (ii) 10,0 milhares de euros, correspondentes a uma coima cuja instituição infratora se encontra em processo de insolvência. Apesar de existir a convicção de que o FGD irá obter a receita relativa a estes processos de contra-ordenação, o recebimento das respetivas coimas está dependente do resultado, respetivamente, de uma ação judicial interposta pelo Banco de Portugal e do resultado do processo de insolvência.

O montante referente a outras contas a receber inclui, em 31 de dezembro de 2014, (i) o valor dos compromissos irrevogáveis de pagamento assumidos pelo BPP perante o FGD, relativo à parcela de contribuições de anos anteriores não liquidadas em numerário (37,9 milhares de euros), e (ii) o montante a ser reembolsado ao Fundo pelas instituições de crédito participantes (6,7 milhares de euros), relativo a comissões de custódia de títulos entregues em penhor pela celebração de contratos de compromisso irrevogável de pagamento.



### Nota 8 • Contribuições – Contratos de compromisso irrevogável

A rubrica “Contribuições – Contr. compromisso irrevogável”, apresentada no ativo, regista o valor nominal dos compromissos irrevogáveis de pagamento assumidos pelas instituições de crédito participantes perante o Fundo, no âmbito das contribuições periódicas anuais, de acordo com a política contabilística descrita na Nota 2.2, alínea a). Conforme descrito nessa Nota, a contribuição anual relativa a 2014 não pôde ser substituída por compromissos irrevogáveis de pagamento, pelo que o valor desta rubrica se encontra inalterado face a 2013.

Assinala-se que a diferença verificada entre o valor destes compromissos apresentado no ativo e o total apresentado na Demonstração de Alterações nos Recursos Próprios deve-se ao ajustamento, efetuado no ativo, referente aos contratos de compromisso irrevogável entregues em penhor mercantil pelo BPP ao Fundo, de acordo com o anteriormente referido na Nota 7 (37,9 milhares de euros).

### Nota 9 • Ativos fixos tangíveis

A rubrica “Ativos fixos tangíveis” apresenta a seguinte decomposição:

Ativos fixos tangíveis   em milhares de euros	31-12-2014	31-12-2013
<b>Ativo bruto</b>		
Equipamento administrativo	8,3	8,3
Outros ativos tangíveis	0,2	0,2
	<b>8,5</b>	<b>8,5</b>
<b>Amortizações acumuladas</b>		
Equipamento administrativo	6,8	6,3
Outros ativos tangíveis	0,2	0,2
	<b>7,0</b>	<b>6,5</b>
<b>Ativo líquido</b>	<b>1,4</b>	<b>1,9</b>

A variação verificada no período resulta exclusivamente dos gastos de depreciação dos ativos fixos tangíveis em uso. As depreciações dos ativos fixos tangíveis são registadas em duodécimos segundo o método das quotas constantes, sendo aplicadas taxas de depreciação anuais de acordo com a sua vida útil estimada.

### Nota 10 • Recursos Próprios

Os “Recursos Próprios” do Fundo são constituídos pelas contribuições iniciais do Banco de Portugal, pelas contribuições iniciais e periódicas das instituições de crédito participantes e pelos resultados do Fundo, sendo deduzidos das responsabilidades reconhecidas para reembolso de depósitos. A composição e as variações desta rubrica são apresentadas na Demonstração de Alterações nos Recursos Próprios.

Em 2014, as contribuições periódicas ascenderam a 44 298,2 milhares de euros, dos quais

44 147,6 milhares de euros foram totalmente realizados em numerário pelas instituições participantes no Fundo, de acordo com o descrito na Nota 2.2 alínea a). O valor remanescente (150,6 milhares de euros) corresponde ao posterior acerto a contribuições de determinadas instituições participantes (Nota 5). O Fundo recebeu ainda a contribuição direta inicial de uma instituição participante decorrente da autorização do Banco de Portugal para o início da sua atividade (50,0 milhares de euros).

O Banco de Portugal revogou, em abril de 2010, a autorização para o exercício de atividade do Banco Privado Português, S. A. (BPP). Face à indisponibilidade de depósitos verificada nessa altura, o FGD procedeu ao acionamento da garantia sobre os depósitos constituídos naquela instituição de crédito, nos termos legais. Até 31 de dezembro de 2014, o FGD reconheceu uma redução dos seus recursos próprios pela responsabilidade de reembolsar os depositantes do BPP no valor acumulado de 104 183,8 milhares de euros (31 de dezembro de 2013: 103 922,0 milhares de euros), o qual é composto pelos montantes correspondentes a:

- ordens de pagamento efetuadas a favor de depositantes no BPP (100 768,0 milhares de euros), nas quais se inclui a parcela de 406,1 milhares de euros que não foi possível liquidar por questões operacionais alheias ao Fundo, encontrando-se registada na rubrica “Credores por Depósitos a reembolsar” (Nota 11); e
- provisão para depósitos sob garantia (3 415,9 milhares de euros – Nota 13), constituída para fazer face ao direito de terceiros ao reembolso de depósitos que, não se

encontrando abrangidos por qualquer outro motivo de exclusão ou de dúvida, (i) se encontram empenhados, nomeadamente em benefício do BPP, para garantia de financiamentos contraídos junto daquele banco, ou (ii) têm correspondência com dívidas, vencidas e exigíveis, do respetivo depositante perante o BPP.

O FGD reconheceu, em 2014, responsabilidades adicionais por via do reforço (líquido de reversões) da provisão para garantia de depósitos no montante de 261,8 milhares de euros (Nota 13), dos quais 83,3 milhares de euros dizem respeito a pagamentos efetuados já em 2015 relativamente a situações cujo motivo para a exclusão do reembolso deixou, entretanto, de se verificar.

Acrescenta-se que o total de reembolsos efetuados em 2014 foi de 736,2 milhares de euros (evidenciado na Demonstração de Fluxos de Caixa), correspondendo ao somatório dos valores liquidados referentes a dívidas reconhecidas em credores por depósitos a reembolsar (51,4 milhares de euros – Nota 11) e dos valores considerados em provisões nessa mesma data (utilização da provisão no valor de 684,7 milhares de euros – Nota 13).

#### **Nota 11 • Credores por depósitos a reembolsar**

Esta rubrica apresenta os montantes relativos a créditos para com depositantes do BPP cujo direito ao reembolso foi reconhecido pelo Fundo (Nota 10) mas que a respetiva liquidação não teve sucesso por razões

operacionais relacionadas com a indisponibilidade de dados essenciais para a correta efetivação da transferência de fundos, a que o FGD é alheio (406,1 milhares de euros).

#### **Nota 12 • Outras contas a pagar e diferimentos**

A rubrica “Outras contas a pagar” compreende essencialmente, em 31 de dezembro de 2014, o montante em dívida relativo à prestação de serviços de custódia de títulos (18,8 milhares de euros) e a especialização no período de 2014 dos montantes relativos a (i) comissões do sistema de liquidação de títulos, no

âmbito da atividade operacional do Fundo (16,5 milhares de euros); (ii) honorários pela auditoria às contas financeiras do Fundo referentes ao exercício de 2013 (11,1 milhares de euros) e (iii) juros a pagar pelo montante colocado junto do Banco de Portugal durante o mês de dezembro de 2014 (4,0 milhares de euros).

### Nota 13 • Provisões

No âmbito do processo de reembolso dos depositantes no BPP, referido na Nota 10, não foram reembolsados determinados valores que, embora integrassem a relação de depósitos abrangidos pela garantia do Fundo entregue pelo BPP, suscitaram dúvidas quanto à existência de um efetivo direito ao reembolso ou, mesmo quando se considerou existir esse direito, se colocaram dúvidas quanto a quem deveria ser o beneficiário do reembolso pelo FGD.

Em 31 de dezembro de 2014, considera-se como provável o futuro pagamento dos depósitos sobre os quais foi constituído penhor e que não estão abrangidos por qualquer outro motivo de exclusão ou de dúvida, em relação aos quais o reembolso ainda não se verificou por haver dúvidas apenas quanto ao titular do direito ao reembolso pelo FGD (*i.e.* se o reembolso deve ser feito ao depositante ou ao credor pignoratício). Considera-se igualmente provável o pagamento de depósitos nos montantes correspondentes a dívidas, vencidas e exigíveis, do respetivo depositante perante o BPP, assim

como outras situações não reconhecidas anteriormente para as quais surgiram dúvidas operacionais relacionadas com a informação constante da relação de créditos dos depositantes, comunicada ao Fundo pelo BPP.

A provisão para depósitos sob garantia, constituída inicialmente em 2010 com a finalidade de cobrir as responsabilidades específicas aqui referidas, ascende a 3 415,9 milhares de euros no final do período de 2014, nos termos da política contabilística descrita na Nota 2.2, alínea d), em virtude dos seguintes movimentos:

Provisões | em milhares de euros

Provisão para depósitos sob garantia	31-12-2014	31-12-2013
<b>Saldo inicial</b>	3838,7	4034,2
Reforços	262,1	-
Reversões	-0,3	-
Utilizações	-684,7	-195,5
<b>Saldo final</b>	<b>3415,9</b>	<b>3838,7</b>

### Nota 14 • Passivos por impostos diferidos

A rubrica “Passivos por impostos diferidos” reflete a tributação sobre rendimentos já reconhecidos nas contas do Fundo, relativos a ativos financeiros detidos para negociação, cujo

imposto só será eventualmente devido em períodos posteriores, de acordo com política contabilística descrita na Nota 2.2, alínea f).

### Nota 15 • Resultado de juros e de rendimentos e gastos equiparados

O valor da rubrica “Resultado de juros e de rendimentos e gastos equiparados” é composto por:

Resultado de juros e de rendimentos e gastos equiparados (por tipo e emissor) | em milhares de euros

	31-12-2014	31-12-2013
Juros obtidos		
Obrigações de ent. paragonamentais /supranacionais	426,0	32,6
Obrigações do Tesouro	396,7	394,5
Depósitos à ordem	7,4	-
<b>Total de juros obtidos</b>	<b>830,1</b>	<b>427,1</b>
<b>Total de juros suportados</b>	<b>4,0</b>	<b>-</b>
	<b>826,1</b>	<b>427,1</b>

O acréscimo no montante de juros relativo a aplicações em obrigações emitidas por entidades

supranacionais e paragonamentais decorre do aumento da exposição a este tipo de dívida.

### Nota 16 • Ganhos / perdas em aplicações financeiras

A rubrica “Ganhos / perdas em aplicações financeiras” consiste no reflexo em resultados das variações de justo valor e das valias realizadas relativas a ativos financeiros detidos

para negociação, conforme a política contabilística descrita na Nota 2.2, alínea b). O valor desta rubrica é composto por:

Ganhos / perdas em aplicações financeiras	em milhares de euros			31-12-2013		
	31-12-2014			Ganhos	Perdas	Total
	Ganhos	Perdas	Total			
<b>Títulos emitidos por entidades supranacionais</b>						
Obrigações	1204,5	16,8	1187,8	-	11,5	-11,5
Obrigações (Cupão zero)	-	6,8	-6,8	-	-	-
Títulos a desconto	15,9	0,5	15,4	-	-	-
<b>Títulos de dívida pública</b>						
Obrigações do tesouro	1573,4	-	1573,4	-	596,7	-596,7
Obrigações do tesouro (Cupão zero)	955,7	-	955,7	25,9	485,6	-459,7
Bilhetes do tesouro	2147,3	43,8	2103,5	1346,2	104,5	1241,7
	<b>5896,9</b>	<b>67,9</b>	<b>5829,0</b>	<b>1372,1</b>	<b>1198,3</b>	<b>173,8</b>

O aumento significativo dos ganhos em aplicações financeiras face ao ano anterior resulta do

movimento generalizado de descida das taxas de juro dos emitentes soberanos da área do euro.

### Nota 17 • Imposto sobre o rendimento

O valor de imposto sobre o rendimento reconhecido em resultados durante os exercícios de 2014 e 2013 apresenta a seguinte origem:

Imposto sobre o rendimento	em milhares de euros	
	31-12-2014	31-12-2013
Imposto corrente	689,0	1342,5
Imposto diferido	77,5	-838,7
	<b>766,5</b>	<b>503,9</b>

O montante relativo a imposto corrente traz o somatório de valores de imposto pagos em 2014 (ao abrigo do regime de tributação

previsto Decreto-Lei n.º 193/2005) com os valores a pagar em 2015, por via declarativa (Modelo 22), ambos relativos a rendimentos de capitais relativos a ativos financeiros detidos para negociação.

O montante reconhecido em 2014 em resultados referente a impostos diferidos diz respeito à diferença, entre 31 de dezembro de 2014 e 31 de dezembro de 2013, dos valores apurados nessas datas como passivos por impostos diferidos relativos aos títulos em carteira (Nota 14).

### Nota 18 • Gastos com pessoal

A rubrica “Gastos com pessoal” releva o pagamento do vencimento dos membros remunerados da Comissão Diretiva do FGD.

A redução verificada face ao período homólogo do ano anterior reflete o facto de ter cessado o pagamento de remunerações a um

dos membros da Comissão Diretiva em julho de 2014, por acumulação de cargos públicos. Salienta-se que os valores pagos em 2014 cumprem as medidas de contenção salarial

resultantes de decisões de anos anteriores, respeitantes à redução em 5 % do vencimento base dos membros da Comissão Diretiva do FGD.

### Nota 19 • Fornecimentos e serviços externos

A composição desta rubrica é como segue:

Fornecimentos e serviços externos |  
em milhares de euros

	31-12-2014	31-12-2013
Serviços especializados	113,8	194,5
Rendas e alugueres	18,8	20,5
Deslocações, estadas e transportes	2,3	2,2
Serviços diversos	10,0	10,7
	<b>144,8</b>	<b>227,9</b>

A rubrica “Serviços especializados” engloba, fundamentalmente, (i) comissões pagas ao sistema de liquidação de títulos, no âmbito da atividade operacional do Fundo, e (ii) serviços de auditoria externa. A rubrica “Serviços diversos” diz respeito, essencialmente, a despesas com contencioso e notariado, limpeza e comunicações.

### Nota 20 • Outros rendimentos e ganhos

Em 31 de dezembro de 2014, a rubrica “Outros rendimentos e ganhos” regista essencialmente o montante de 688,1 milhares de euros (31 de dezembro de 2013: 1460,7 milhares de euros) relativo a coimas a favor do FGD, resultante de processos de contra-ordenação instaurados pelo Banco de Portugal a instituições de crédito e que constituem receita do Fundo. Este

montante é reconhecido em conformidade com a política contabilística descrita na Nota 2.2, alínea g).

Em 31 de dezembro 2013, esta rubrica compreendia ainda o reconhecimento do excesso da estimativa para impostos relativo ao exercício de 2012 (113,5 milhares de euros).

### Nota 21 • Outros gastos e perdas

A rubrica “Outros gastos e perdas” compreende essencialmente despesas com (i) comissões bancárias no montante de 1,1 milhares de euros em 31 de dezembro de 2014 (31 de dezembro de 2013: 4,0 milhares de euros) e

(ii) a quotização anual paga pelo FGD como membro do *EFDI – European Forum of Deposit Insurers* no montante de 1,0 milhares de euros em 31 de dezembro de 2014 (31 de dezembro de 2013: 0,9 milhares de euros).

### Nota 22 • Perdas / reversões em imparidade de ativos

Esta rubrica reflete o reconhecimento das perdas por imparidade de ativos correspondentes a coimas, as quais são aplicadas pelo Banco de

Portugal a instituições de crédito e cuja receita reverte a favor do FGD (Nota 7).

**Nota 23 • Ativos contingentes**

Em 31 de dezembro de 2014, o FGD apresenta como ativo contingente os direitos sobre os depósitos que o Fundo reembolsou no âmbito do acionamento da garantia sobre os depósitos constituídos junto do BPP. Nos termos do n.º 11 do artigo 167.º do RGICSF, o FGD fica subrogado nos direitos dos depositantes na medida dos reembolsos que tiver efetuado (100 361,8 milhares de euros). Somente no momento em que o Fundo tiver a garantia legal de que irá ser ressarcido pelo reembolso

de depósitos e conhecendo o valor final a receber será reconhecido o correspondente ativo em balanço por contrapartida de Recursos Próprios, entendendo-se que, face à incerteza à data de 31 de dezembro de 2014 quanto ao montante e ao momento de recuperação dos valores reembolsados, o valor referido configura um ativo contingente e não se encontra registado em balanço, conforme descrito na Nota 2.2, alínea d).

**Nota 24 • Passivos contingentes**

No âmbito do processo de reembolso dos depositantes do BPP, referido na Nota 10, não foram reembolsados determinados valores que, embora integrassem a relação de depósitos abrangidos pela garantia do Fundo entregue pelo BPP, suscitaram dúvidas quanto à existência de um efetivo direito ao reembolso. Assim, à luz da política contabilística preconizada na Nota 2.2, alínea d), os passivos contingentes apresentaram, em 31 de dezembro de 2014, um valor de 96,8 milhares de euros (31 de dezembro de 2013: 265,9 milhares de euros), por se considerar como possível a verificação de contingências associadas a depósitos com as seguintes características, e que estão a ser objeto de análise individualizada:

- Titular(es) em relação aos quais há dúvidas fundadas quanto à verificação das causas de exclusão da garantia previstas na lei ou quanto ao seu enquadramento no âmbito de cobertura pelo FGD (0,7 milhares de euros);

- Aditamento de contitulares após a data em que o BPP tornou pública a incapacidade de cumprir obrigações, e em que se verificou a adoção pelo Banco de Portugal de providências extraordinárias de saneamento (96,1 milhares de euros).

Existem ainda processos judiciais em curso, em que o FGD foi constituído como réu, relacionados com o processo de reembolso de depósitos no BPP. A evolução destes processos é acompanhada pela Comissão Diretiva do Fundo e por advogados externos ou pelo Departamento de Serviços Jurídicos do Banco de Portugal, que, na avaliação efetuada a 31 de dezembro de 2014, consideraram que é remota a probabilidade de o Fundo vir a incorrer em perdas financeiras significativas.

**Nota 25 • Valores mobiliários entregues em penhor mercantil**

Em 31 de dezembro de 2014, o FGD regista, em contas extrapatrimoniais, os valores mobiliários entregues em penhor mercantil, recebido como garantia do compromisso irrevogável de pagamento por parte das instituições

participantes no Fundo (Notas 8 e 10) e cujo valor do compromisso em penhor ascende a 534 552,2 milhares de euros (31 de dezembro de 2013: 509 002,1 milhares de euros).

### 3. Proposta de aplicação de resultados

Propõe-se que o Resultado Líquido do período de 2014, no montante de 6 412 840,02 euros, seja afeto a Reservas.

Lisboa, 11 de março de 2015

#### **A COMISSÃO DIRETIVA**

##### **Presidente**

Pedro Miguel de Seabra Duarte Neves

##### **Vogais**

João Maurício Fernandes Salgueiro

Carlos Manuel Durães da Conceição

#### Nota

1. Alterado pelo Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de fevereiro.







III

PARECER  
DO CONSELHO  
DE AUDITORIA  
DO BANCO  
DE PORTUGAL





*Banco de Portugal*

EUROSISTEMA

CONSELHO DE AUDITORIA

**FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS**

**EXERCÍCIO DE 2014**

*PARECER DO CONSELHO DE AUDITORIA*

*DO BANCO DE PORTUGAL*

Em conformidade com o art.º 171.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) e com o disposto na alínea d) do art.º 25.º do Regulamento do Fundo de Garantia de Depósitos (FGD), o Conselho de Auditoria do Banco de Portugal (BdP) emite o seu parecer sobre o Relatório e Contas do FGD referentes ao exercício de 2014.

Desde que iniciou funções, em 1 de outubro de 2014, o Conselho de Auditoria passou a acompanhar as atividades e a gestão do Fundo através de contactos regulares com a Comissão Diretiva e da análise das atas e da informação financeira que é regularmente disponibilizada ou solicitada.

O Conselho de Auditoria acompanhou igualmente o processo de preparação e divulgação da informação financeira contida no Relatório e Contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2014, o qual compreende o Relatório de Atividades, as Demonstrações Financeiras e respetivas notas explicativas e a Proposta de aplicação de resultados.

O Conselho analisou a Certificação das Contas elaborada pela KPMG e Associados, SROC, SA e, ainda, o Relatório de Auditoria elaborado pelo Departamento de Auditoria do Banco de Portugal.





*Banco de Portugal*

EUROSISTEMA

CONSELHO DE AUDITORIA

Adicionalmente, o Conselho de Auditoria analisou a Proposta de aplicação de resultados apresentada pela Comissão Diretiva.

Com base na análise efetuada, tendo presentes as considerações anteriores, o Relatório de Auditoria emitido pelo Auditor Externo e o relatório elaborado pelo Departamento de Auditoria do Banco de Portugal, o Conselho de Auditoria deliberou emitir parecer favorável à aprovação do Relatório e Contas do Fundo de Garantia de Depósitos, referentes ao exercício de 2014, bem como à Proposta de aplicação de resultados apresentada pela Comissão Diretiva.

Lisboa, 24 de março de 2015

O Conselho de Auditoria

João Costa Pinto

António Monteiro

Ana Paula Serra





**IV**  
PARECER  
DO AUDITOR  
EXTERNO







**KPMG & Associados - Sociedade de Revisores  
Oficiais de Contas, S.A.**  
Edifício Monumental  
Av. Praia da Vitória, 71 - A, 11º  
1069-006 Lisboa  
Portugal

Telefone: +351 210 110 000  
Fax: +351 210 110 121  
internet: www.kpmg.pt

## CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS

### Introdução

- 1 Examinámos as demonstrações financeiras do **Fundo de Garantia de Depósitos**, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2014, (que evidencia um total de 1.544.934,0 milhares de euros e um total de recursos próprios de 1.540.366,5 milhares de euros, incluindo um resultado líquido de 6.412,8 milhares de euros), a Demonstração de resultados, a Demonstração de alterações nos recursos próprios e a Demonstração de fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e o correspondente Anexo.

### Responsabilidades

- 2 É da responsabilidade da Comissão Directiva a preparação de demonstrações financeiras em conformidade com o Plano de Contas aplicável ao Fundo de Garantia de Depósitos, que apresentem, de forma verdadeira e apropriada, a posição financeira do Fundo, o resultado das suas operações, as alterações nos seus recursos próprios e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
- 3 A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

### Âmbito

- 4 O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
  - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Comissão Directiva, utilizadas na sua preparação;
  - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
  - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
  - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.



- 5 O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do Relatório de actividades com as demonstrações financeiras.
- 6 Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

#### **Opinião**

- 7 Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do **Fundo de Garantia de Depósitos** em 31 de Dezembro de 2014, o resultado das suas operações, as alterações nos recursos próprios e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com o Plano de Contas aplicável ao Fundo de Garantia de Depósitos.

19 de Março de 2015

KPMG & Associados

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (n.º 189)

representada por

Fernando Gustavo Duarte Antunes (ROC n.º 1233)



ANEXO



## Lista das IC participantes no FGD\*

### Bancos

Banco Activobank (Portugal), S. A.  
Banco BAI Europa, S. A.  
Banco Banif Mais, S. A.  
Banco BIC Português, S. A.  
Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S. A.  
Banco BNP Paribas Personal Finance, S. A.  
Banco BPI, S. A.  
Banco Comercial Português, S. A.  
Banco Credibom, S. A.  
Banco de Investimento Global, S. A.  
Banco de Investimento Imobiliário, S. A.  
Banco Efisa, S. A.  
Banco Espírito Santo, S. A.  
Banco Espírito Santo de Investimento, S. A.  
Banco Finantia, S. A.  
Banco Invest, S. A.  
Banco L. J. Carregosa, S. A.  
Banco Madasant – Sociedade Unipessoal, S. A.  
Banco Popular Portugal, S. A.  
Banco Português de Gestão, S. A.  
Banco Português de Investimento, S. A.  
Banco Primus, S. A.  
Banco Privado Atlântico – Europa, S. A.  
Banco Rural Europa, S. A.  
Banco Santander Consumer Portugal, S. A.  
Banco Santander Totta, S. A.  
Banif – Banco Internacional do Funchal, S. A.  
Banif – Banco de Investimento, S. A.  
Best – Banco Electrónico de Serviço Total, S. A.  
BNI – Banco de Negócios Internacional (Europa), S. A.  
Caixa – Banco de Investimento, S. A.  
Caixa Geral de Depósitos, S. A.  
Montepio Investimento, S. A.  
Novo Banco dos Açores, S. A.  
Novo Banco, S. A.

### **Sucursais de instituições de crédito de países terceiros**

Banque Privée Espírito Santo, S. A. – Sucursal

St. Galler Kantonalbank Ag – Sucursal em Portugal

### **Caixas económicas**

Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo

Caixa Económica do Porto

Caixa Económica Montepio Geral

Caixa Económica Social

### **Caixas de crédito agrícola mútuo (\*\*)**

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, C. R. L.

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, C. R. L.

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra, C. R. L.

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, C. R. L.

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Bombarral, C. R. L.

\* Situação em 31 de dezembro de 2014 de acordo com o registo no Banco de Portugal, a que se refere o artigo 65.º do RGICSF.

\*\* Não pertencentes ao Sistema Integrado de Crédito Agrícola Mútuo.

Nota: No decorrer do ano de 2014, duas instituições passaram a participar no Fundo: o BNI – Banco de Negócios Internacional (Europa), S. A. e Novo Banco, S. A..

